



**ATO DO ADMINISTRADOR  
DO  
SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME: 44.062.564/0001-24**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.062.564/0001-24 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 (“Cotas Subordinadas Mezanino 3”), nominativas e escriturais, no montante de 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), sob o regime de melhores esforços.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160 .

Adicionalmente, a Administradora informa que foi obtida expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior nos termos do item 15.4.2 do Regulamento do Fundo, por meio de correio eletrônico, que ficará arquivado na Administradora.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I - SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3  
DO  
SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME: 44.062.564/0001-24**

### SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 emitida nos termos do regulamento do **SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ: 44.062.564/0001-24, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidor profissional, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento. Será admitida a distribuição parcial de no mínimo 1 (uma) Cota Subordinada Mezanino 3.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3, representativa do patrimônio líquido do Fundo, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIP UTM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contado da data da primeira integralização de Cotas, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, as Cotas Subordinadas Mezanino 3 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10

28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. **Distribuidor:** Será a Administradora.

10. O investidor profissional está ciente que: (i) foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da oferta; (ii) a CVM não realizou análise dos documentos da oferta nem de seus termos e condições; e (iii) há restrições à revenda dos valores mobiliários, observado o público alvo do Fundo: a) a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta; e (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da oferta.

11. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
**Administradora**